RELATÓRIO DE ANÁLISE DE COMPATIBILIDADE E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão pública de saúde, para apoio à Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão/MA no planejamento, monitoramento e avaliação das ações do SUS; acompanhamento de indicadores, programas, sistemas de informação e instrumentos de gestão; gestão, operacionalização e acompanhamento das demandas relacionadas ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD; bem como suporte técnico-administrativo para o agendamento de consultas e exames especializados junto aos órgãos e redes de saúde do Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão/MA.

1. OBJETO DA ANÁLISE

O presente Relatório tem por finalidade analisar a compatibilidade do preço apresentado para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão pública de saúde, destinada ao apoio à Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão/MA.

A solução compreende atividades de planejamento, monitoramento e avaliação das ações do Sistema Único de Saúde – SUS; acompanhamento de indicadores, programas, sistemas de informação e instrumentos de gestão; gestão, operacionalização e acompanhamento das demandas relacionadas ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD; bem como suporte técnico-administrativo para o agendamento de consultas e exames especializados junto aos órgãos e redes de saúde do Estado, conforme especificado na proposta apresentada.

A empresa **SALUD – Planejamento e Assistência em Saúde**, inscrita no CNPJ nº 39.976.917/0001-61, apresentou proposta para execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, no valor mensal de **R$ 19.880,00 (dezenove mil, oitocentos e oitenta reais)**, totalizando **R$ 238.560,00 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta reais)**.

A presente análise destina-se, portanto, a verificar a adequação do valor proposto mediante confronto com os preços praticados pela empresa em contratações de natureza semelhante, considerando, além dos valores nominais, a contemporaneidade e as particularidades dos respectivos objetos e condições de execução.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA ANÁLISE DE PREÇOS

A análise da compatibilidade do preço integra a instrução do processo de contratação direta, devendo a Administração demonstrar que o valor da contratação se encontra adequadamente fundamentado e compatível com os parâmetros aplicáveis ao objeto.

Nos termos do **art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, o processo de contratação direta deverá ser instruído com a estimativa da despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da mesma Lei. O inciso VII do referido artigo estabelece, ainda, a necessidade de **justificativa de preço** como elemento próprio da instrução processual.

Tratando-se de contratação direta, o **art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021** estabelece que, quando não for possível estimar o valor do objeto pelos parâmetros previstos nos §§ 1º, 2º e 3º do mesmo artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com aqueles praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, mediante apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à contratação ou **por outro meio idôneo**.

Nesse contexto, considerando a natureza predominantemente intelectual e as particularidades dos serviços de assessoria e consultoria objeto da contratação, a análise será realizada mediante confronto entre o preço apresentado à Administração e os valores comprovadamente praticados pela futura contratada em serviços de natureza semelhante, observando-se também a contemporaneidade dos documentos, a abrangência dos respectivos objetos e as condições de execução, de forma a possibilitar avaliação fundamentada da compatibilidade do preço proposto.

3. DOCUMENTOS E PARÂMETROS UTILIZADOS NA ANÁLISE

Para a análise da compatibilidade do preço proposto, foram considerados a proposta comercial apresentada pela empresa **SALUD – Planejamento e Assistência em Saúde**, CNPJ nº 39.976.917/0001-61, bem como documentos referentes a contratações anteriormente celebradas pela mesma empresa com outros entes públicos para prestação de serviços relacionados à assessoria e consultoria na área de gestão pública de saúde.

A proposta apresentada ao Município de Campestre do Maranhão/MA contempla a execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, ao valor mensal de **R$ 19.880,00**, totalizando **R$ 238.560,00**, abrangendo, entre outras atividades, a gestão, operacionalização e acompanhamento das demandas relacionadas ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD e o suporte técnico-administrativo para agendamento de consultas e exames especializados.

Para fins comparativos, foram considerados os seguintes parâmetros:

DOCUMENTO/REFERÊNCIA	EXERCÍCIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Proposta – Campestre/MA	2026	**R$ 19.880,00**	**R$ 238.560,00**
Contrato nº 077/2026 – Governador Edison Lobão/MA	2026	R$ 17.248,00	R$ 206.976,00
Contrato nº 025/2025 – João Lisboa/MA	2025	R$ 16.500,00	R$ 198.000,00

DOCUMENTO/REFERÊNCIA	EXERCÍCIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Contrato nº 069/2022 – Lajeado Novo/MA	2022	R$ 19.299,00	R$ 231.588,00

Os documentos demonstram a existência de contratações da empresa envolvendo serviços relacionados à gestão pública de saúde, porém realizadas em períodos distintos e com particularidades próprias quanto à abrangência dos serviços contratados.

Dessa forma, os valores identificados serão examinados conjuntamente com os respectivos objetos e condições de execução, não se adotando exclusivamente a comparação aritmética dos preços, tendo em vista que a equivalência entre os serviços constitui elemento relevante para aferição da compatibilidade do valor proposto.

4. ANÁLISE DOS PREÇOS PRATICADOS

A análise dos documentos utilizados como parâmetro demonstra que a empresa **SALUD – Planejamento e Assistência em Saúde** possui contratações anteriores com entes públicos para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de gestão pública de saúde, cujos valores mensais identificados variam entre **R$ 16.500,00 e R$ 19.299,00**, enquanto a proposta apresentada ao Município de Campestre do Maranhão/MA corresponde ao valor mensal de **R$ 19.880,00**.

Embora o valor proposto para Campestre do Maranhão seja nominalmente superior aos valores constantes das contratações utilizadas como referência, a análise de sua compatibilidade não deve se limitar à comparação aritmética, tendo em vista que os instrumentos examinados apresentam diferenças quanto ao período de contratação e, especialmente, quanto à abrangência e às características dos serviços compreendidos em cada objeto.

No **Contrato nº 077/2026, celebrado com o Município de Governador Edison Lobão/MA**, no valor mensal de **R$ 17.248,00**, os serviços estão direcionados à implementação, organização e fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde, com ênfase na qualificação dos serviços de Média e Alta Complexidade – MAC, elaboração de estudos e instrumentos técnicos de gestão e assessoramento nos processos de credenciamento, habilitação, ampliação e qualificação de serviços perante a Secretaria Estadual de Saúde e o Ministério da Saúde.

No **Contrato nº 025/2025, celebrado com o Município de João Lisboa/MA**, no valor mensal de **R$ 16.500,00**, o objeto consiste na prestação de serviços especializados de assessoria técnica de apoio à gestão da saúde para atuação junto à respectiva Secretaria Municipal de Saúde, apresentando descrição contratual de caráter mais geral.

Por sua vez, o **Contrato nº 069/2022, celebrado com o Município de Lajeado Novo/MA**, no valor mensal de **R$ 19.299,00**, refere-se à prestação de serviços de consultoria e planejamento na saúde no

âmbito da Atenção Básica, constituindo referência de objeto semelhante, embora celebrado em exercício anterior aos demais documentos utilizados na análise.

A proposta apresentada ao Município de Campestre do Maranhão/MA possui escopo próprio e mais detalhado, compreendendo atividades de planejamento, monitoramento e avaliação das ações do SUS; acompanhamento de indicadores, programas, sistemas de informação e instrumentos de gestão; bem como a **gestão, operacionalização e acompanhamento das demandas relacionadas ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD e o suporte técnico-administrativo para o agendamento de consultas e exames especializados junto aos órgãos e redes de saúde do Estado**.

Sob o aspecto estritamente quantitativo, o valor mensal proposto para Campestre do Maranhão apresenta diferença de aproximadamente **15,26%** em relação ao Contrato nº 077/2026 de Governador Edison Lobão/MA, de **20,48%** em relação ao Contrato nº 025/2025 de João Lisboa/MA e de **3,01%** em relação ao Contrato nº 069/2022 de Lajeado Novo/MA.

Essas diferenças percentuais, contudo, devem ser interpretadas em conjunto com os demais elementos da análise. Os contratos utilizados como referência demonstram que a empresa pratica valores distintos conforme o escopo dos serviços contratados, não havendo identidade integral entre os respectivos objetos. Destaca-se, ainda, que a contratação de Lajeado Novo remonta ao exercício de **2022**, enquanto João Lisboa foi celebrado em **2025** e Governador Edison Lobão em **2026**, circunstância que também recomenda cautela na comparação exclusivamente nominal dos preços.

Nesse contexto, a diferença observada na proposta apresentada a Campestre do Maranhão encontra elemento objetivo de análise na **maior amplitude do escopo descrito para a presente contratação**, que incorpora atividades específicas não identificadas nos objetos dos contratos utilizados como referência, notadamente a gestão, operacionalização e acompanhamento das demandas do **Tratamento Fora do Domicílio – TFD**, bem como o **suporte técnico-administrativo destinado ao agendamento de consultas e exames especializados**.

Dessa forma, consideradas conjuntamente a natureza especializada dos serviços, as diferenças de escopo entre as contratações examinadas, a contemporaneidade dos parâmetros e os valores comprovadamente praticados pela própria empresa em outros entes públicos, **verifica-se que o valor mensal de R$ 19.880,00 encontra respaldo nos elementos comparativos constantes dos autos, mostrando-se compatível com os parâmetros analisados para a presente contratação**.

5. CONCLUSÃO

Com base nos documentos e parâmetros examinados, bem como na análise comparativa dos valores e dos respectivos escopos contratuais, conclui-se que o preço apresentado pela empresa SALUD – Planejamento e Assistência em Saúde, no valor mensal de R$ 19.880,00 (dezenove mil, oitocentos e oitenta reais), totalizando R$ 238.560,00 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta reais) para o período de 12 (doze) meses, mostra-se compatível com os preços praticados em contratações de natureza semelhante.

A conclusão considera não apenas os valores nominais identificados, mas também a contemporaneidade dos parâmetros, as diferenças de abrangência entre os objetos analisados e as particularidades dos serviços previstos para o Município de Campestre do Maranhão/MA, conforme demonstrado ao longo deste Relatório.

Dessa forma, considera-se adequadamente demonstrada a compatibilidade do preço proposto, para fins de instrução do processo de contratação direta, sem prejuízo das demais verificações e providências necessárias ao regular prosseguimento do procedimento

Campestre do Maranhão – MA, 19 de agosto de 2026.

FABIO DA SILVA ROCHA
Chefe de Setor de Compras
portaria nº 24, de 16 de janeiro de 2025